

"Universo"

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL -2024

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

30 de Abril de 2025

ENQUADRAMENTO

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	. 3
METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO	. 4
AVALIAÇÃO ANUAL	. 4
CONCLUSÃO	
DISPOSICÕES FINAIS	

2

JUR4.11.04.00 REVISÃO: 0

ENQUADRAMENTO

Em 9 de dezembro de 2021 foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O MENAC é uma entidade administrativa independente, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, e vem estabelecer às entidades abrangidas a obrigatoriedade de adoção e implementação de um Programa de Cumprimento normativo (PCN) que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Canal de Denúncias, um Programa de Formação e a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), de forma a prevenir, detetar a sancionar atos de corrupção e infrações conexas.

O PPR será divulgado no decorrer do mês de maio de 2025.

O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2024, visa dar cumprimento à obrigação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 6º, de controlo da execução do PPR.

JUR4.11.04.00 REVISÃO: 0

4

METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO

O processo de levantamento de riscos e correspondente identificação de medidas preventivas e avaliação do nível de risco, foi sistematizado através de uma Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, apresentando uma distribuição dos níveis de risco de corrupção pelas diversas áreas com probabilidade de risco, tendo em atenção a probabilidade da respetiva ocorrência e o seu impacto.

Cada risco identificado foi classificado considerando o resultado da combinação do grau de probabilidade da ocorrência de situações que comportam risco com a gravidade do impacto previsível. Identificado o grau de risco, são identificadas as medidas preventivas e de controlo implementadas e/ou em implementação associadas à mitigação de cada risco.

AVALIAÇÃO ANUAL

Considerando a recente implementação do PPR, verifica-se que as medidas se encontram ainda num estado muito embrionário.

Ainda não se verificou a divulgação do PPR.

No que concerne o cumprimento do plano de formação e sensibilização, ainda que não tenha sido iniciado, está dentro dos prazos definidos no PPR.

CONCLUSÃO

Atendendo ao exposto, concluímos que:

Não foram identificadas em 2024, atos de corrupção ou infrações conexas;

As medidas de mitigação estão planeadas e serão implementadas nos prazos previstos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É assegurada a divulgação do presente Relatório Anual na página oficial na internet, no prazo de 10 dias úteis, contados desde a sua elaboração.

JUR4.11.04.00 REVISÃO: 0

